LEI MUNICIPAL Nº.: 3.651/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria para repasse de recursos financeiros à **Sociedade Beneficente Ortodoxa de Goiás** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio à **SOCIEDADE BENEFICENTE ORTODOXA DE GOIÁS**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 01.641.588/0001-25, com sede na Av. José Alves, Setor Oeste, Goiânia-GO.

Parágrafo Único - O valor total dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), diretamente ao beneficiário, por meio de termo de parceria celebrado entre as partes.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, vinculados à seguinte conta: 10.1003.04.122.0052.4006.3.3.50.43.

Parágrafo Único - Fica o setor de contabilidade autorizado a abrir mediante Decreto, créditos adicionais de natureza suplementar junto a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 para fazer face à realização da despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação.

Art. 4º - A entidade beneficente destinatária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos

financeiros recebidos até o último dia do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 07 / 12 / 2023
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo